

**ESTATUTO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS
EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO
ESTADO DO AMAZONAS.**



**APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE
SETEMBRO DE 2010.**

SUMÁRIO

**CAPÍTULO I
DOS FINS DO SINDICATO**

**SEÇÃO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS**

**SEÇÃO II
DAS PRERROGATIVAS, DOS DEVERES E DO FUNCIONAMENTO DO SINDICATO**

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I
DA CATEGORIA DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO II
DO PEDIDO DE ASSOCIAÇÃO E DESLIGAMENTO**

**SEÇÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**CAPÍTULO III
DO PROCESSO LEGAL E DAS PENALIDADES**

Cartório RTD
Rua Lobo D'Almada, 413 - Centro
Cep: 69.010-030 - Manaus / AM
Fones: (92) 3234-6669 / 3233-3779
Fax: 3233-6266
Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**SEÇÃO III
DA DIRETORIA**

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL**

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO CONSULTIVO**

**CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL**

**SEÇÃO I
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL**

**CAPÍTULO VII
DA PERDA DE MANDATO**

**CAPÍTULO VIII
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMONIO**

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Cartório RTD
Rua Lobo D'Aimada, 413 - Centro
Cep: 69.010-030 - Manaus / AM
Fones: (92) 3234-6669 / 3233-3779
Fax: 3233-6266
Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial





CAPÍTULO I DOS FINS DO SINDICATO

SEÇÃO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAZONAS – SESCON-AM, integrante do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio – SICOMÉRCIO – a que se refere o art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, com sede e foro em Manaus e base territorial em todo o Estado do Amazonas, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada como Associação Civil, guardando a forma federativa, com prazo de duração indeterminados e sem fins econômicos ou lucrativos, constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal das categorias econômicas relacionadas no parágrafo único do art. 4º, com o intuito de colaboração com os Poderes Públicos e as demais Entidades de Classe, no sentido da solidariedade social e da subordinação aos interesses nacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade utilizará a sigla **SESCON-AM**.

Art. 2º - O SESCON-AM tem sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, podendo a critério da Diretoria abrir escritórios de apoio permanente ou temporário em outras localidades do Estado.

SEÇÃO II DAS PRERROGATIVAS, DEVERES E FUNCIONAMENTO DO SINDICATO

Art. 3º - São Prerrogativas do sindicato:

- I – integrar o Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio – SICOMÉRCIO a que se refere o art. 8º, inciso IV da Constituição Federal, participando de sua organização;
- II – representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais das categorias representadas ou individuais de seus associados;
- III - celebrar acordos, convenções, contratos coletivos, e acordos judiciais de trabalho;
- IV - eleger ou designar os representantes da categoria no âmbito dos órgãos superiores, bem como nos órgãos públicos da administração federal, estadual e municipal;
- V - colaborar com o Estado, como órgão técnico, consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionam com as categorias representadas;
- VI - impor contribuições a todos àqueles que participem das categorias representadas, nos termos da legislação em vigor;
- VII – promover, realizar cursos de formação profissional;
- VIII – promover, realizar treinamentos, palestras e eventos;

- IX - desenvolver ações de recursos humanos de interesse de seus representados, inclusive de seleção de pessoal;
- X - manter serviço de suporte de informática à disposição dos associados;
- XI - disponibilizar serviços, inclusive assistenciais, aos associados a partir de contratos de parceria firmados com empresas e entidades prestadoras de serviços;
- XII - editar revista de natureza técnica e informativa;

Art. 4º - São Deveres do sindicato:

- I) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- II) manter serviços de assistência judiciária para os associados com ou sem ônus;
- III) promover e participar obrigatoriamente das negociações e conciliação nos dissídios coletivos de trabalho;
- IV) sempre que possível e de acordo com as suas possibilidades, manter no seu quadro de pessoal, em convênio com entidades assistenciais ou por conta própria, um assistente social com as atribuições específicas de promover a cooperação operacional na empresa e a integração profissional na classe. *(Alínea acrescentada pela Lei nº 6.200, de 16.04.1975)*

Art. 5º São condições para funcionamento do Sindicato:

- I - observância rigorosa das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres éticos;
- II - abstenção de qualquer propaganda de candidatura a cargos eletivos estranhos ao Sindicato;
- III - inexistência de exercícios de cargo eletivo cumulativamente com o de emprego remunerado pelo Sindicato ou por entidade de grau superior;
- IV - gratuidade do exercício dos cargos eletivos; e
- V - proibição da cessão remunerada ou gratuita da sede social a entidade de índole político-partidária.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA CATEGORIA DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Pode se associar ao SESCOB-AM a pessoa jurídica ou congênere ou a pessoa física que se enquadre nas disposições deste Estatuto, classificando-se nas seguintes categorias:

I – Pessoa Jurídica – A empresa legalmente constituída como sociedade civil, individual ou coletiva, devidamente registrada nos órgãos competentes, que atue nos seguintes ramos:

- a) Empresas de serviços contábeis; e

